DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Ratificação 4
Contratos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Recursos 14
Resultado Final 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO Nº 66/2026
TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 47/2025
PROCESSO Nº 12/2025 - DISPENSA N° 12/2025

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, Centro, na cidade de Lourdes - SP, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OLIVELTON DA SILVA LIMA 31263320805**, CNPJ n° 32.701.710/0001-35, com sede Avenida São João, n° 850, Centro, na cidade de Quintana, Estado de São Paulo, representada pelo senhor Olivelton da Silva Lima, portadora do RG n° 32.716.993-X SSP/SPe do CPF n° 312.633.208-05, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** em observância a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de prorrogação e aditivo.

CONSIDERANDO a manifestação da contratada quanto ao interesse na prorrogação do contrato;

CONSIDERANDO a aprovação da fiscal do contrato;

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetiva contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao órgão responsável pela educação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento **(24.02.2025)**, passando sua vigência para o dia **24 de fevereiro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor contratado fica no valor de **R$ 45.380,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).**

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	meses	contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao órgão responsável pela educação municipal.	R$ 3.781,66	R$ 45.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 24 de fevereiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Mônica da Costa Moreira
Secretaria de Educação
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos
Olivelton da Silva Lima 31263320805
Olivelton da Silva Lima
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADA: OLIVELTON DA SILVA LIMA 31263320805

CONTRATO N° 47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO ÓRGÃO RESPONSAVEL PELA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

ADVOGADO(S)/ N° OAB

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 24 de fevereiro de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Mônica da Costa Moreira
Cargo:	Secretário de Educação
RG: CPF:	40.031.492-7 229.502.808-62
Data de Nascimento:	08/01/1987
Endereço residencial completo:	Rua Florindo Simeão Barbosa, n° 151 - Conj. Hab. José Taveira Costa - Lourdes - SP CEP 15285-108
E-mail institucional:	educacao@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	monica2moreira@hotmail.com
Telefone (s):	(18) 99796-2139
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Olivelton da Silva Lima
Cargo:	Proprietário
RG:	32.716.993-X
CPF:	312.633.208-05
Data de Nascimento:	23/03/1981
Endereço residencial completo:	Avenida São João, nº 850 - Centro - Quintana - CEP 17670-000
E-mail institucional:	transforma.educacao2020@gmail.com
E-mail pessoal:	oliver17quintana@gamail.com
Telefone(s):	(14) 99678-6655
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 15/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026
Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a "Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de alimentação do 17º Passeio Ecológico do Município de Lourdes, que se realizará no dia 08/03/2026"", da empresa:

FIORAVANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.210.916/0001-41 e Inscrição Estadual nº 214.312.303.110, estabelecida na rua José Antônio Alexandre nº 317 Distrito Industrial Jorge Issa Junior, cep 16204-444 na cidade de Birigui – SP, no valor de **R$ 10.658,17** (dez mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS ME inscrita no CNPJ nº 45.214.484/0001-00 e Inscrição Estadual nº 774.014.474.114, estabelecida na rua Duque de Caxias nº 1172 centro, cep 15265-000 na cidade de Zacarias – SP, no valor de **R$ 4.917,30** (quatro mil e novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de alimentação do 17º Passeio Ecológico do Município de Lourdes, que se realizará no dia 08/03/2026".

Lourdes- SP, 2 de março de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO N° 06/2026
DISPENSA N° 04/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	Ercílio Ventura de Araújo 04468258837
C.N.P.J.:	37.952.049/0001-54
Inscrição Estadual:	
Endereço:	Rua Sebastião Amenta, n° 73
Bairro:	Centro
CEP:	15285-015
Cidade - UF:	Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99712-5751
E-mail:	domeni.assessoria@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Ercílio Ventura de Araújo
C.I.(RG):	
CPF:	044.682.588-37
Estado Civil:	
Endereço:	Rua Sebastião Amenta, n° 73
Bairro:	Centro
CEP:	15285-015
Cidade - UF:	Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99712-5751
E-mail:	domeni.assessoria@gmail.com

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 03/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de um píer no Parque Aquático "Carlos Shiguero Emoto", conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 06/2026.

§ 2º. O presente contrato terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscal, o servidor Vitor Crescencio da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos veículos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 132
Unidade 020502 Manutenção dos Núcleos Poliesportivos
Funcional 27.812.0012.2024.0000 Atividades de Centros Recreativos e Desportivos
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código da aplicação: 110 000
Fonte de recurso: 0 0100
Valor: R$ 22.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 06 (seis) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Fiscal do Contrato, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento da entrega do objeto, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. O fiscal técnico do contrato informará aa gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.10. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.17. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.21. Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.23. O presente contrato terá como gestora a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e a fiscalização será realizada pelo servidor Vitor Crescencio da Silva, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contrato de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento das entregas executadas até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 06/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1°. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 12 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Ercílio Ventura de Araújo 04468258837
Ercílio Ventura de Araújo
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
CONTRATADO: Ercílio Ventura de Araújo 04468258837
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de um píer no Parque Aquático "Carlos Shiguero Emoto".
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 12 de fevereiro de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Vitor Crescencio da Silva
Cargo:	Engenheiro Civil
RG:	50.082.495-2
CPF:	429.981.338-35
Data de Nascimento:	20/09/1996
Endereço residencial completo:	Rua Afonso Pena, n° 858 - Centro - Buritama - SP - CEP 15290-000
E-mail institucional:	obras@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	vitorcrescenciodasilva@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99766-7698
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	47.604.947-7
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Ercílio Ventura de Araújo
Cargo:	Proprietário
RG:	
CPF:	044.682.588-37
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Sebastião Amenta, n° 73 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-015
E-mail institucional:	domeni.assessoria@gmail.com
E-mail pessoal:	domeni.assessoria@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99712-5751
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADA

Razão Social: Ercílio Ventura de Araújo 04468258837

CNPJ: 37.952.049/0001-54

Endereço: Rua Sebastião Amenta, n° 73 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-015

E-mail Institucional: domeni.assessoria@gmail.com

Telefone: (18) 99712-5751

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: Ercílio Ventura de Araújo

Cargo: proprietário

CPF: 044.682.588-37

RG:

Data de nascimento:

Endereço: Rua Sebastião Amenta, n° 73 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-015

E-mail pessoal: domeni.assessoria@gmail.com

Telefone: (18) 99712-5751

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Edital do Resultado de Recursos contra Resultado Classificatório Parcial (Pós-recursos)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP** torna público o **EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARCIAL (Pós-recursos)** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026** conforme segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL (PÓS-RECURSOS)

1.1 Do Resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação Parcial (Pós-recursos) do Processo Seletivo Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	DECISÃO
2975	MARIA DOS REMÉDIOS VIEIRA DE PAULA	Conferência da totalização das notas de todos os candidatos classificados anteriores à classificação da candidata solicitante.	**DEFERIDA.**

Lourdes/SP, 27 de fevereiro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Resultado Final

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Edital de Publicação do Resultado Classificatório Final - Ampla Concorrência e PCD

A **PRFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP** torna público **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026** conforme segue:

1. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CG	PT	AP	MF
1	2915	PAULO SERGIO SILVA	28/03/1963	30.00	30.00	40.00	100.00	100.00	200.00
2	2955	ALEX SANDRO SILVA	07/09/1976	30.00	30.00	40.00	100.00	98.00	198.00
3	3013	FABRICIO MARQUES DE SOUSA	05/04/1986	30.00	27.00	40.00	97.00	100.00	197.00
4	2903	LUIS ANTONIO GADAGNOTTO	22/07/1969	30.00	30.00	36.00	96.00	100.00	196.00
5	2946	EDER APARECIDO DE PAULA	09/02/1985	30.00	30.00	36.00	96.00	100.00	196.00
6	3032	FABRICIO DE PAULO SCARPELINI	17/09/1985	30.00	30.00	36.00	96.00	97.00	193.00
7	2941	THIAGO PAULO DE SOUZA	19/12/1985	27.00	30.00	36.00	93.00	100.00	193.00
8	2959	MICHEL DA SILVA PINTO	09/11/1981	30.00	30.00	32.00	92.00	100.00	192.00
9	2954	VALDEVINO APARECIDO SILVA	17/04/1969	30.00	24.00	36.00	90.00	100.00	190.00
10	2917	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	12/12/1988	27.00	27.00	36.00	90.00	100.00	190.00
11	2933	BRUNO RICARDO BERGAMASCAMASCO	20/10/1986	30.00	27.00	40.00	97.00	92.00	189.00
12	3016	EDIRÃ BATISTA	10/07/1983	27.00	24.00	40.00	91.00	97.00	188.00
13	2969	MATEUS ANTÔNIO DA SILVA	14/11/1995	27.00	27.00	36.00	90.00	98.00	188.00
14	2963	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	02/01/1968	27.00	27.00	40.00	94.00	92.00	186.00
15	3010	THIAGO CUSTÓDIO GONÇALVES	04/03/1988	27.00	27.00	32.00	86.00	100.00	186.00
16	2919	VALDEMIR ANGELO DE SOLZA	20/03/1956	27.00	27.00	36.00	90.00	95.00	185.00
17	3002	CICERO TENORIO DA SILVA	27/01/1979	30.00	27.00	40.00	97.00	88.00	185.00
18	3033	GUSTAVO VINICIUS ALVES	08/04/1990	24.00	27.00	36.00	87.00	98.00	185.00
19	3044	PAULO HENRIQUE ANTÔNIO LIMA DASILVA	18/06/2001	15.00	18.00	32.00	65.00	100.00	165.00
20	2902	CARLOS DIONÍSIO COLLEONI	11/09/1951	27.00	15.00	36.00	78.00	85.00	163.00
21	3038	ROGÉRIO FRANCISCO RAMOS	05/02/1981	18.00	9.00	32.00	59.00	95.00	154.00
22	3029	ADRIEL FONSECA DE ARAUJO	29/06/1997	15.00	15.00	32.00	62.00	87.00	149.00

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PL	MA	CG	PT	MF
1	2918	BEATRIZ APARECIDA ALVES	21/09/1997	27.00	30.00	40.00	97.00	97.00
2	2909	ALESSANDRA OLIVEIRA REIS ALVES	25/05/1996	30.00	27.00	36.00	93.00	93.00
3	2940	PAULA KAROLINE DIAS BELO	10/06/1997	30.00	30.00	32.00	92.00	92.00
4	3018	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	12/02/1995	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
5	2908	YASMIN LUANE BORGES DE SOUZA	21/03/2005	21.00	27.00	36.00	84.00	84.00
6	3017	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LIMA	01/07/2006	21.00	24.00	36.00	81.00	81.00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7	3011	NATALIA JAINE DA SILVA SANTOS	31/08/1997	15.00	24.00	36.00	75.00	75.00
8	2999	JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA ALVES	21/03/2001	15.00	24.00	36.00	75.00	75.00
9	3076	JOCELENE ALVES DOS SANTOS	07/04/1993	18.00	18.00	36.00	72.00	72.00
10	3009	JÉSSICA BASTOS CUSTÓDIO	09/12/1990	12.00	24.00	32.00	68.00	68.00
11	3060	MICHAEL MATIAS DE SOUZA	31/10/2002	21.00	18.00	28.00	67.00	67.00
12	3083	MAYCON BORGES DA SILVA	08/05/2004	15.00	27.00	24.00	66.00	66.00
13	2942	EDILAINE FRANCISCO BENTO	08/11/1983	21.00	12.00	32.00	65.00	65.00
14	3066	ESTEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	15/05/2000	21.00	15.00	28.00	64.00	64.00
15	2977	JOYCE CRISTINA EVANGELISTA CARDOSO	22/07/1991	18.00	9.00	36.00	63.00	63.00
16	3069	AGATHA SABRINA MATIAS DE SOUZA	22/12/2004	18.00	12.00	32.00	62.00	62.00
17	3028	RAFAELA DE MORAES	25/09/1990	18.00	12.00	28.00	58.00	58.00
18	2970	EDNALVA CÍCERA DE SÁ SILVA	28/05/1975	15.00	6.00	36.00	57.00	57.00
19	3054	JOICE FERNANDA DE OLIVEIRA	01/03/1997	12.00	9.00	36.00	57.00	57.00
20	3008	IZABELLI SIQUEIRA DA COSTA	24/12/2005	15.00	9.00	32.00	56.00	56.00
21	2978	LEILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	26/09/1970	9.00	9.00	36.00	54.00	54.00
22	3022	SUZANI DE SOUZA MOURA	10/11/1996	15.00	9.00	28.00	52.00	52.00
23	3023	GABRIEL BERGAMASCO DOS SANTOS	03/08/2007	18.00	9.00	24.00	51.00	51.00
24	3084	TAILLA DE PAULA SIQUEIRA ROCHA	11/04/2008	9.00	9.00	32.00	50.00	50.00

PEDREIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CG	PT	AP	MF
1	2961	ALLA CARDOSO DOS REIS	28/04/1991	30.00	27.00	36.00	93.00	85.00	178.00
2	3026	SEBASTIAO CIRILO SILVA	04/06/1971	21.00	27.00	36.00	84.00	90.00	174.00

ZELADOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CG	PT	MF
1	3055	MAISSON HENRIQUE GONÇALVES	14/07/1999	24.00	21.00	36.00	81.00	81.00
2	2985	NESIO FANI	13/04/1956	18.00	18.00	36.00	72.00	72.00
3	2906	WALDIR DE SOUZA	02/04/1951	12.00	21.00	36.00	69.00	69.00
4	2957	JORGE AUGUSTO ELIAS DA SILVA	03/07/1983	9.00	9.00	36.00	54.00	54.00
5	2945	DONIZETI PEREIRA DE SOUZA	24/02/1974	12.00	9.00	32.00	53.00	53.00

1.2 ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CE	PT	CCT	MF
1	2938	POLIANA ALVES PEREIRA	20/06/1995	27.00	27.00	36.00	90.00	5.00	95.00
2	2935	FHELLIPE MOREIRA JESUS DE PAULO	17/06/2005	27.00	24.00	32.00	83.00	5.00	88.00
3	2924	VALDENICE MARIA DA COSTA BATISTA	17/12/1981	24.00	27.00	36.00	87.00	0.00	87.00
4	2991	MICHELE CUSTODIO EVANGELISTA	14/06/1983	30.00	24.00	28.00	82.00	0.00	82.00
5	3003	DAYSA DA SILVA RODRIGUES	06/09/2006	12.00	15.00	40.00	67.00	0.00	67.00
6	3040	MARIA JÚLIA FERNANDES SILVA	21/08/2007	18.00	18.00	28.00	64.00	0.00	64.00
7	2928	RYAN BARBOSA DOMINGUES	29/10/2007	9.00	15.00	40.00	64.00	0.00	64.00
8	3065	MIRELLA FREITAS DA SILVA	17/07/2006	15.00	12.00	36.00	63.00	0.00	63.00
9	2951	KELVIN CHRISTIAN DA SILVA SANTOS GARCIAS	11/05/2007	9.00	18.00	32.00	59.00	0.00	59.00
10	3042	GUSTAVO DOS SANTOS NOGUEIRA	15/11/2007	9.00	9.00	40.00	58.00	0.00	58.00
11	2960	LARISSA MASCHIO	23/01/1991	15.00	6.00	36.00	57.00	0.00	57.00
12	3005	FRANCIELI RODRIGUES AFONSO	05/02/2008	9.00	12.00	36.00	57.00	0.00	57.00
13	2899	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/1987	9.00	9.00	36.00	54.00	0.00	54.00
14	3073	CAIO HENRIQUE FERREIRA	07/06/1998	12.00	6.00	36.00	54.00	0.00	54.00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CE	PT	MF
1	2949	MAIRA NUNES MARQUES	23/01/1996	24.00	21.00	40.00	85.00	85.00
2	3074	RAFAEL CANDIDO DOS REIS	21/08/1987	12.00	9.00	36.00	57.00	57.00

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CE	PT	MF
1	3030	GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS	11/05/2004	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
2	3059	MARCOS VINICIUS REZENDE LUCINDO DA COSTA	23/03/2005	18.00	18.00	36.00	72.00	72.00
3	2974	VIVIANE DIASNOBRE DA SILVA	19/05/1986	18.00	18.00	16.00	52.00	52.00

ESCRITURÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CE	PT	MF
1	3024	CESAR AUGUSTO CUSTODIO GONÇALVES	28/08/1993	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
2	3085	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA RODRIGUES	26/02/2003	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
3	3062	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO MEIRELES	14/12/2005	24.00	27.00	36.00	87.00	87.00
4	3082	THAISSA DE PAULA SIQUEIRA ROCHA	28/06/2006	27.00	27.00	32.00	86.00	86.00
5	3061	NICOLLY MARQUES FERRI	16/08/2002	27.00	24.00	32.00	83.00	83.00
6	2911	RENATA KOHLRAUSCH SEIXAS	23/12/1976	18.00	21.00	36.00	75.00	75.00
7	2901	BHEATRIZ FRATONI MOTTON	21/02/2006	18.00	21.00	36.00	75.00	75.00
8	3039	KAROLINE STEPHANY ANGELO GOIS	05/01/2007	15.00	15.00	36.00	66.00	66.00
9	3081	GEOVANNA ALINE DE SOUZA LEITE SILVA	14/03/2003	18.00	9.00	36.00	63.00	63.00
10	3041	MISAEL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	07/03/1999	12.00	9.00	40.00	61.00	61.00
11	2900	LUKAS FELLIPE DE SÁ	08/05/2004	12.00	21.00	28.00	61.00	61.00
12	2958	MURILO SOUZA PADILHA	12/09/2007	9.00	15.00	32.00	56.00	56.00
13	2948	CHARLES DOS SANTOS BARBOSA	31/07/1995	15.00	3.00	32.00	50.00	50.00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CE	PT	MF
1	2926	PALOMA EUGENIO DIAS	18/03/1994	27.00	27.00	32.00	86.00	86.00
2	2896	FERNANDA PEREIRA BISPO	23/12/1984	27.00	27.00	28.00	82.00	82.00
3	2934	ISADORA FERNANDES DA SILVA	27/02/1998	24.00	21.00	32.00	77.00	77.00
4	3057	MARYA CECILIA CARLOS SILVA	28/06/2002	21.00	27.00	24.00	72.00	72.00
5	2943	ROSALINA DE LIMA SILVA	01/11/1962	21.00	21.00	28.00	70.00	70.00
6	2975	MARIA DOS REMÉDIOS VIEIRA DE PAULA	17/01/1984	12.00	21.00	36.00	69.00	69.00
7	2930	HERNANI RUFINO DE ALMEIDA JÚNIOR	02/01/1982	15.00	15.00	36.00	66.00	66.00
8	2987	JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA	07/02/1981	15.00	15.00	32.00	62.00	62.00
9	2983	GLAISON RODRIGUES ALVES BARBOSA	07/07/1981	15.00	15.00	32.00	62.00	62.00
10	2988	ANA PAULA DE JESUS DAMACENA	02/12/1999	12.00	9.00	40.00	61.00	61.00
11	2962	CLÁUDIA MÉRCIA MARQUES ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	03/07/1994	9.00	9.00	32.00	50.00	50.00

1.3 ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CE	PT	MF
1	2898	AMÁBILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO	23/05/1989	24.00	21.00	40.00	85.00	85.00
2	2916	GISELA DA SILVA SOUZA PEREIRA	27/07/1981	18.00	12.00	40.00	70.00	70.00
3	2914	JONATHAN JORGE FERREIRA	12/02/1993	3.00	18.00	40.00	61.00	61.00
4	2947	ROSALINA MARIA GOULART SCHIAVETO	28/11/1979	12.00	15.00	32.00	59.00	59.00
5	2925	BRUNA SOARES DA COSTA	06/01/1991	12.00	9.00	32.00	53.00	53.00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

FONOAUDIÓLOGO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc.	LP	MA	CE	PT	MF
1	2927	JULIANA CRISTINA ROSANTE	04/01/1982	15.00	15.00	36.00	66.00	66.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	LP	MA	CE	PT	AT	MF
1	2944	PAULO ROGERIO KOHLRAUSCH ARAUJO	30/06/1994	9.00	18.00	32.00	59.00	0.00	59.00

2. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL (PCD)

Não houve inscritos.

Lourdes/SP, 27 de fevereiro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL